



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 334/2023

Institui diretrizes básicas para melhoria da saúde das mulheres com endometriose, inclui a Endometriose com manifestação incapacitante no rol de doenças que independe de carência para a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes básicas para melhoria da saúde das mulheres com endometriose, inclui a Endometriose com manifestação incapacitante no rol de doenças que independe de carência para a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências.

Art. 2º A mulher acometida pela Endometriose receberá atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que incluirá, no mínimo:

I – atendimento multidisciplinar por equipe composta por profissionais capacitados da área da saúde e de outras especialidades que se julgue convenientes, incluindo-se nutricionistas e psicólogos, conforme a gravidade da doença;

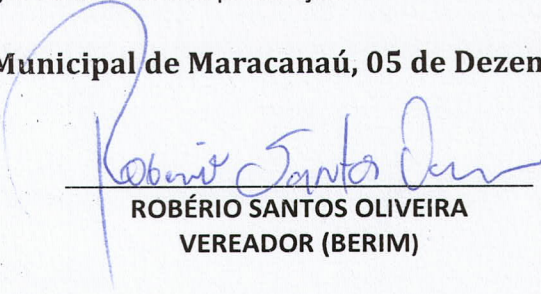
II – acesso a exames complementares;

III – assistência farmacêutica;

IV – acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física.

Art.3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Maracanaú, 05 de Dezembro de 2023


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva (SBE) - organização de médicos dedicada à promoção da saúde e da qualidade de vida para mulheres portadoras de endometriose -, define a endometriose, de forma didática, como “uma doença caracterizada pela presença de endométrio fora do útero. O endométrio é a camada que reveste internamente a cavidade uterina e é renovado mensalmente por meio da descamação durante o fluxo menstrual. Em algumas situações, este tecido, além de ser eliminado em forma de menstruação, volta pelas trompas, alcança e se deposita na cavidade pélvica e abdominal, formando a doença que, por vezes, é de carácter crônico e progressivo”. O projeto também incentiva a implementação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de Centros de Referência de Tratamento da Endometriose, dada a alta incidência da doença em mulheres em idade fértil. Por fim, e mais importante, propomos a inclusão da Endometriose no rol de doenças que independe de carência a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez quando a doença se apresentar em sua forma mais grave, ou seja, quando há manifestação incapacitante. Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a necessária discussão, eventual adequação e a rápida aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Maracanaú, 05 de Dezembro de 2023.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA


VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA: Rayane Lima - Emili Felix – Eudilene Pontes / Assessora Parlamentar